

EDITAL PROEPE/PROAP 18/2021

ABRE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA EXTERNA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições ao processo de seleção para o preenchimento de vagas disponíveis a Transferência Externa nos cursos de graduação na modalidade educação a distância – EAD da Universidade São Francisco – USF, conforme cronograma abaixo.

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Transferência Externa)	Estudante	8/6/2021 a 14/11/2021
Despacho/Análise Curricular A análise curricular será realizada após a entrega dos documentos, conforme estabelecido no art. 5º, § 2º, deste edital (o candidato receberá um e-mail com o despacho do coordenador).	Coordenador de curso	8/6/2021 a 16/11/2021
Matrícula online (acessar o link que consta no e-mail recebido ou acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Transferência Externa; inserir número de inscrição ou CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato e efetuar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade)	Estudante	9/6/2021 a 17/11/2021

§ 1º Entendem-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições.

§ 2º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início serão matriculados no módulo seguinte, exceto no último módulo.

§ 3º As vagas para bolsistas do PROUNI e FIES não estão disponíveis.

+

+

+

+

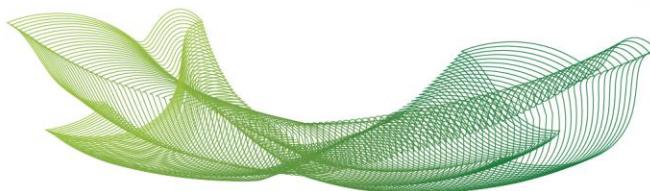
+

+

+

+

+



**Educando
para a paz**

Art. 2º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de rematrícula.

Art. 3º Os cursos que poderão receber estudantes por Transferência Externa estão relacionados no Anexo II deste edital.

Art. 4º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer Curso de Graduação da USF, resultantes de cancelamentos, poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos a transferência interna;
- II. candidatos a transferência externa;
- III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

Parágrafo único. O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso”.

Art. 5º Os candidatos a Transferência Externa deverão:

- I. possuir vínculo de matrícula no 1.º semestre letivo de 2021 e/ou no 2.º semestre letivo de 2021 em outra instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. acessar a página da USF (www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa) e realizar sua inscrição.

§ 1º Os candidatos a Transferência Externa deverão entregar os documentos relacionados no Anexo I.

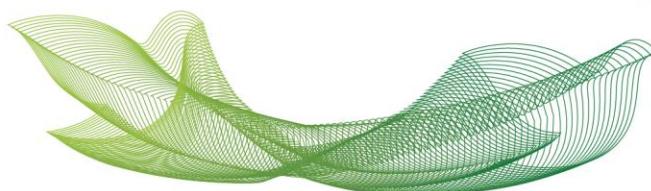
§ 2º Os documentos para análise curricular relacionados no Anexo I deverão ser enviados, preferencialmente por e-mail ou WhatsApp (documento digitalizado em pdf e legível), ou pelo Correio, para o Câmpus Bragança Paulista, aos cuidados da Central de Coordenações, no endereço:

centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br

Av. São Francisco de Assis, 218, Cidade Universitária, CEP 12916-900

WhatsApp: (11) 98965-8953

§ 3º Para candidatos a transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:



- I. o comprovante do reconhecimento do curso de origem por órgão estatal competente deverá ser apresentado;
- II. o histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente no país de origem;
- III. o histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial juramentada.

§ 4.^º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso no período estabelecido no cronograma utilizando-se somente os componentes curriculares com situação de aprovação, inclusive os cursados no 1.^º semestre de 2021, e cujos programas tenham sido apresentados, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 5.^º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de componente curricular, o anteriormente cursado deve:

- I. ter tido aprovação e sido concluído em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária do componente curricular em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao do componente curricular a ser dispensado, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 6.^º A dispensa, mediante análise curricular, de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino superior poderá ser concedida, a critério do coordenador de curso, até a proporção máxima de 50% do currículo a ser integralizado no curso de matrícula.

§ 7.^º Subsidiariamente, a critério do Coordenador do Curso, poderá ser exigida prova de verificação de conhecimentos como complemento à documentação submetida a análise curricular.

§ 8.^º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento e aprovação no processo de seleção, a instituição poderá convocar os candidatos por e-mail, cadastrado no momento da inscrição, para realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma.

§ 9.^º Os candidatos convocados poderão acompanhar a convocação no site (www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa), utilizando seu n.^º de inscrição ou CPF, devendo efetuar a matrícula online no período estabelecido no cronograma.

§ 10. Serão desclassificados os candidatos que:

- I. não enviarem os documentos;
- II. não respeitarem os prazos estabelecidos neste edital.

§ 11. Nos casos dos pedidos indeferidos, os candidatos serão notificados por e-mail cadastrado no momento da inscrição.

+

+

+

+

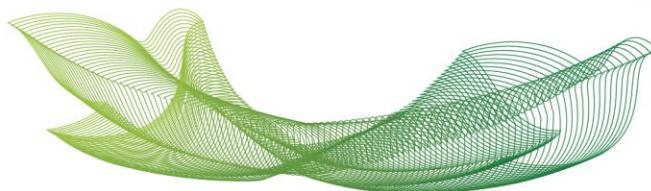
+

+

+

+

+



**Educando
para a paz**

§ 12. Os documentos dos candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos ou que foram classificados e não efetuaram sua matrícula poderão ser retirados pelos interessados na Central de Relacionamento do Câmpus Bragança Paulista até 30 de novembro de 2021, após cuja data serão encaminhados para inutilização e descarte.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 1º de junho de 2021.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

+

+

+

+

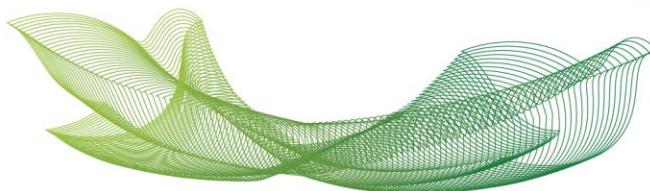
+

+

+

+

+



**Educando
para a paz**

Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 18/2021

ANEXO I

1 – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS A TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Os candidatos deverão enviar, após a inscrição, até a data do término das inscrições, cópia ou original dos seguintes documentos:

- I. comprovação de vínculo com a instituição de origem no 1.º semestre letivo de 2021 e/ou 2.º semestre letivo de 2021, que pode ser: certidão de matrícula, histórico escolar comprovando estudos ou declaração específica;
- II. histórico escolar (curso superior), com assinatura física ou eletrônica com validação eletrônica (constar endereço para validação);
- III. programas dos componentes curriculares (ementas/conteúdo programático) cursados e aprovados, com assinatura física ou eletrônica com validação eletrônica (constar endereço para validação);
- IV. informação sobre o regime de promoção da instituição de origem (critérios para aprovação nos componentes curriculares, por exemplo: média 7,0);
- V. comprovante de regularidade junto ao ENADE (declaração da instituição de origem).

2 – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS APÓS A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Após a realização da matrícula online, os candidatos a Transferência Externa deverão enviar os seguintes documentos, via Protocolo Online, pelo serviço específico: Entrega de Documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:

- I. certidão de nascimento/casamento, RG ou RNE, e CPF;
- II. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
- III. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- IV. comprovante de endereço;
- V. histórico escolar do Ensino Médio;
- VI. certificado de conclusão do Ensino Médio;

Observação: A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere). Na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do referido ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral e Dilnei Giseli Lorenzi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D18D-8CAE-4B5F-EE73.

